



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.617 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 238.977,86 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 238.977,86 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVIRUS)

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$	160.700,00
33.90.32.02.03	Medicamentos	R\$	78.277,86

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 976, de 04/06/2020 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

- 1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
- 1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específicas E/M
- 1718.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Repasses Fundo a Fundo
- 1718.03.1.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Repasses Fundo a Fundo
- 1718.03.1.1.000 – Transferências de Recursos do – SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal
- 1718.03.1.1.025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVIRUS) – MP 976, de 04/06/20

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 14 de outubro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal